



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA


"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.22.002.

Aos 02 de janeiro de 2020, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Maria Emília de Melo Viana e seus **MEMBROS:** Francisco José da Silva e Ioneide de Lima Araujo e ainda a(s) licitante(s): **1. ANTONIO ASSUERIO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 365.887.843-68, representado por Antonio Assuerio Viera, portador(a) do CPF nº 365.887.843-68, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2019.11.22.002, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, no Processo nº 2019.11.22.002 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, procedendo com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. ANTONIO ASSUERIO VIEIRA**, valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). O(A) vencedor(a) foi a licitante **ANTONIO ASSUERIO VIEIRA**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Independência/CE, 02 de janeiro de 2020.


Maria Emília de Melo Viana
Presidente da CPL


Antonio Assuerio Viera
ANTONIO ASSUERIO VIEIRA
Licitante


Francisco José da Silva
Membro da CPL


Ioneide de Lima Araujo
Membro da CPL